

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 312/2022

AUTORES:DEPUTADO COBRA REPORTER

EMENTA:

INSTITUI A “SEMANA DA LUZ”, PARA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O USO EFICIENTE DA ENERGIA ELÉTRICA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 312/2022

PROJETO DE LEI Nº

Institui a “Semana da Luz”, para conscientização sobre o uso eficiente da energia elétrica.

Art.1º: Fica instituído a “Semana da Luz”, para a conscientização sobre o uso eficiente da energia elétrica no âmbito territorial do Estado do Paraná, a ser realizada anualmente na semana que integra o dia 05 de junho, o “Dia Mundial do Meio Ambiente”.

Art. 2º A “Semana da Luz” de que trata esta lei, tem os seguintes objetivos:

I – conscientização da população paranaense para o uso eficiente da energia elétrica, promovendo ampla reflexão sobre o consumo e produção de energia elétrica racional e responsável;

II - incentivar a produção e a utilização de energias renováveis, estimulando a continuidade da construção e manutenção destas fontes de geração para o bem da humanidade;

III - conscientização sobre a boa produção e utilização da energia elétrica, buscando sempre o desenvolvimento sustentável, garantindo acesso e disponibilização ininterrupta para as gerações futuras, como um direito fundamental e social dos paranaenses;

IV – proteção do meio ambiente, promovendo a prevenção ao uso excessivo na geração e no consumo de energia elétrica;

V - propagação da essencialidade da energia elétrica na qualidade de vida das pessoas, bem como nos demais setores da economia;

VI - incentivar o aperfeiçoamento de tecnologias mais eficientes, haja vista o aumento da dependência humana aos equipamentos elétricos;

VII – promoção de palestras, seminários, workshops, campanhas, mobilizações e outras atividades, que permitam estimular a reflexão sobre uso eficiente e consciente da energia elétrica, com o intuito de conscientizar a população em geral e os demais setores da economia, para a consecução dos objetivos desta lei;

VIII - contribuir para melhoria dos indicadores relativos ao mau uso de equipamentos elétricos, que provocam o consumo excessivo, objetivando minimizar impactos ambientais;

IX– promoção de intercâmbio com instituições públicas, privadas e organizações não governamentais, visando ampliar o nível de conscientização das pessoas, quanto aos efeitos negativos do mau uso da energia elétrica;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

X – auxiliar as cidades inteligentes, o comércio e a indústria, para a recepção da mudança da matriz energética, em especial no que tange ao processo de eletrificação de veículos públicos e privados, de transporte de pessoas e cargas, estimulando a população em geral para o acesso à energia fotovoltaica, dentre outras fontes alternativas, favorecendo especialmente a população de baixa renda, contribuindo assim para a evolução tecnológica;

XI – promover ações de conscientização estimulando atividades pedagógicas, levando as informações para instituições educacionais públicas e privadas, de forma especial para crianças e adolescentes;

Art. 4º Para fins desta lei, o termo “energia elétrica” significa o resultado da energia gerada, oriunda do movimento de elétrons, resultante da diferença de potencial elétrico entre dois pontos de um condutor, gerando o fenômeno da corrente elétrica, tido como fenômeno físico para produção de capacidade de trabalho, com funcionamento através da conversão de energia por combustíveis, força da água, do vento ou pela luz solar dentre outras fontes.

Art. 5º Para fins desta lei, o termo “eficiente” significa a utilização consciente, com a finalidade de evitar desperdícios e ter bons resultados de consumo e produção, ou seja, gerar a mesma quantidade de energia com menos recursos naturais.

Art. 6º A “Semana da Luz” de que trata esta lei, será incluída no Calendário Oficial do Estado do Paraná. Parágrafo único. Para regularidade e longevidade dos efeitos e objetivos desta Lei, será anualmente incentivada a iluminação ou decoração voluntária da parte externa de prédios com luzes ou faixas na cor prateada, a título de simbologia, durante o mês de julho.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de Julho de 2022.

Cobra Repórter

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

“Nosso Governo é inovador e tem a consciência que a energia solar, assim como outras energias alternativas serão o futuro da humanidade. Precisamos preparar as próximas gerações para esta realidade”.

Deputado Cobra Repórter

**OBJETIVO DESTA PROJETO DE LEI É A CONSCIENTIZAÇÃO
SOBRE O USO EFICIENTE DA ENERGIA ELÉTRICA PARA
A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.**

Tomamos a liberdade de apresentar para receber o devido apoio dos nobres Senhores Deputados desta Assembleia Legislativa, a presente Proposta de Projeto de Lei que objetiva incluir no Calendário Oficial de Eventos do Estado do



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Paraná, a “Semana da Luz”, para conscientização sobre o uso eficiente da energia elétrica, objetivando reflexão e promoção de eventos, com foco para o desenvolvimento socioeconômico dos paranaenses aliado ao desenvolvimento sustentável, sob a égide da manutenção e preservação do meio ambiente.

A eletricidade é uma das principais fontes de energia da civilização contemporânea, sendo que o Estado do Paraná é um dos maiores polos de matriz energética hidráulica do Brasil e do mundo, por meio também, da imponente hidrelétrica de Itaipu, em Foz do Iguaçu no Paraná.

A matriz energética paranaense é responsável por boa parte da energia elétrica utilizada na região sul e sudeste do Brasil, detendo um grandioso potencial e com expressivo aproveitamento hidrelétrico.

A principal operadora de distribuição elétrica do Estado do Paraná é supervisionada e coordenada pelo Centro de Operação de Geração e Transmissão da COPEL, sendo a maior empresa de sociedade anônima do Paraná em 2021.

Essa instituição desempenha a importante missão de distribuir eletricidade aos paranaenses, correspondendo a área de 200 mil km de redes de distribuição. Esse serviço de transmissão e distribuição de energia só é possível graças ao nosso parque gerador, composto por: 43 usinas próprias (17 hidrelétricas, 1 térmica e 25 eólicas); 11 participações societárias (6 hidrelétricas, 1 térmica e 4 eólicas), cuja potência instalada totaliza 6.393,74 MW – 93,6% proveniente de fontes renováveis como hídrica e eólica – e que responde pela produção de 3,7% de toda eletricidade gerada no Brasil, sendo que estão em construção um parque eólico e uma usina hidrelétrica.

Cerca de 93% do sistema energético paranaense provêm de fontes renováveis. Esse fato é motivo de respeito e orgulho para nós, haja vista os grandes problemas ecológicos enfrentados mundialmente em decorrência de atos violentos aos recursos ambientais.

Todo esse potencial energético do Paraná, corre riscos caso não haja a utilização consciente da energia elétrica.

PRINCIPAIS TIPOS DE ENERGIA ELÉTRICA NO PARANÁ

A ciência humana atual proporciona a geração de energia elétrica por diversos meios, sendo que as principais em nosso estado são a energia hidráulica, energia eólica e a energia solar, que serão abordadas respectivamente a seguir:

• **Energia Hidráulica** - (Paraná possui até o momento 17 hidrelétricas)

É a principal fonte de energia renovável do nosso estado, onde corresponde aproximadamente à 93,6% na geração de energia, e do Brasil, correspondendo aproximadamente 62% do país. Essa energia é proveniente do aproveitamento da água dos rios pelas usinas hidrelétricas, onde as águas movem turbinas que transformam a energia potencial da água em energia mecânica e, por fim, em elétrica.

Para diminuir a variação na produção de energia ao longo do ano, algumas usinas são construídas com os chamados reservatórios de acumulação. Eles servem para acumular a água no período chuvoso para usar durante a seca. A água guardada não só gera energia, mas também pode ajudar no abastecimento das cidades, na irrigação das lavouras, na navegação, entre outros usos.

• **Energia Eólica** - (Paraná possui até o momento 25 eólicas)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

A energia eólica é adquirida através do aproveitamento do vento. Para transformar a energia dos ventos em energia elétrica são usados aerogeradores, que possuem grandes hélices que se movimentam de acordo com a intensidade do vento na área instalada. O equipamento utiliza a energia cinética do vento, convertendo-a em energia elétrica.

Cada hélice pode medir mais de 100 metros e pesar toneladas. As usinas eólicas utilizam um recurso energético renovável, o vento, e não polui a atmosfera durante sua operação.

Essa fonte só pode ser aproveitada nos locais em que há incidência de ventos suficiente para o aproveitamento dos aerogeradores. No sul e no nordeste do Brasil, os ventos são abundantes e permitem a instalação de vários “parques eólicos”.

- **Energia Fotovoltaica/Solar** - A energia solar é uma fonte inesgotável que pode ser aproveitada na forma de calor ou na forma de luz.

Para aproveitamento do calor das ondas solares, os raios do sol atingem a superfície dos painéis coletores térmicos, que aquecem a água no seu interior. A água quente pode ser utilizada nas residências (chuveiros, piscinas, torneiras, máquina de lavar, etc.), em processos industriais ou na geração de eletricidade.

A eletricidade pode ser gerada diretamente a partir da luz (nos painéis fotovoltaicos) ou através do aproveitamento do calor (na usina heliotérmica).

- **Energia Térmica** – (Paraná possui até o momento 1 Unidade Geradora Térmica)

A Agência Nacional de Energia Elétrica aprovou o início da operação comercial de uma unidade geradora (UG1) da UTE Iguaçu Carambéi, no Paraná.

Uma usina termoelétrica, também chamada de central térmica, gera eletricidade a partir da energia térmica, em sua maior parte através de turbinas movidas a vapor. Um volume de água é aquecido pela queima (ou processo físicoquímico no caso das usinas termonucleares) de algum combustível, transforma-se em vapor e gira uma turbina que aciona um gerador elétrico. Este gerador está ligado a um transformador que envia a energia elétrica para os consumidores através dos sistemas de transmissão de alta voltagem.

DA INDUSTRIA AUTOMOTIVA DE CARROS ELÉTRICOS NO BRASIL

A deficiência de estratégias integradas consolidadas e de políticas públicas de incentivo à eletrificação de automóveis a fim preceder com a descarbonização da frota, ameçam nossa produção industrial, e nossa posição como país ecologicamente equilibrado, é uma constante preocupação do Governo do Estado do Paraná.

Ao redor do mundo, o mercado de veículos elétricos cresce a cada ano, conforme os incentivos governamentais aumentam, e conforme os automóveis se tornam mais acessíveis, e as tecnologias de baterias já possuem autonomia o suficiente para a utilização urbana e de pontos de carregamento mais abundantes, ocasionando maior confiança pelo consumidor.

A infraestrutura de carregamento é o índice mais deficitário analisadas por institutos pesquisadores sobre a eletrificação dos automóveis, como a “EV Readiness Index 2022 da LeasePlan”¹, indicando que a falta de pontos de recarga é o maior impeditivo da transição para a mobilidade elétrica. A pessoa vai viajar com seu automóvel elétrico, e tem receios se a autonomia será possível chegar ao destino final, e caso precise realizar a recarga, se irá encontrar



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

alguma base de recarga em algum estabelecimento na rodovia, por exemplo.

¹ <https://www.leaseplan.com/pt-pt/noticias/estudos-leaseplan/leaseplan-ev-readiness-index-2022/>

Além da falta de ponto de recargas, outro fator que prejudica os carros elétricos é o custo e a falta de acessibilidade, levando em consideração todos os custos relacionados a propriedade de veículos eletrificados, na geração de impostos e o valor da energia etc.

O Brasil ainda está amadurecendo sua transição dos automóveis movidos a combustão para a mobilidade elétrica. O mercado de giro de concessionárias que produzem carros elétricos tem crescido de forma constante, mas ainda é bastante reduzido por aqui.

Para sermos protagonistas no setor automotivo no futuro, devemos mudar essa realidade. Se faz necessário estruturar um planejamento da mobilidade elétrica, de incentivo fiscal e de infraestrutura para atender os consumidores que adquirem esses veículos. Fundamenta-se o objetivo desta lei, o incentivo a conscientização do uso da energia elétrica, buscando eficiência elétrica, mirando a evolução política e socioeconômica ao setor automobilístico de veículos elétricos.

O AUMENTO NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA

É clarividente o crescimento do consumo e do investimento na esfera energética com o passar dos anos, muito em função da evolução tecnológica e da influência/dependência desta fonte com o comportamento humano, porém, é importantíssimo nos atentarmos aos aspectos contraproducentes causados pela inconsequência na produção e utilização desta energia.

Para que as gerações futuras possam ter acesso e usufruí-la adequadamente, a geração atual não pode usá-la de forma inconsciente, perigando ferir as fontes de energia atuais ou ferindo o ecossistema. Para que isso não ocorra, se torna cada vez mais necessário o desenvolvimento de tecnologias sustentáveis, bem como a utilização eficiente das fontes de energia renováveis, aliadas a um consumo consciente.

Segundo o Balanço Energético Nacional (Brazilian Energy Balance) referente ao ano-base de 2020, apontou que o estado do Paraná foi líder da região Sul na produção de energia elétrica, correspondendo à 66.728 GWh, e o 2º maior produtor de energia elétrica do Brasil neste ano, somente atrás do estado de São Paulo, que produziu 68.607 GWh.

Nos anos de 2018 e 2019 o estado do Paraná liderou a produção nacional de energia elétrica, correspondendo à 93.737 GWh e 81.733 GWh respectivamente. São números impressionantes. Somente a título comparativo, a Hungria produziu no ano de 2021 inteiro o quantum de 35,805 GWh de energia elétrica, conforme aponta estudos e gráficos da base de dados "Ceicdata" ².

No ano de 2021, no Paraná, o consumo de energia elétrica cresceu em 12% em janeiro comparado com o mesmo mês de 2020, de acordo com a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE)³. E no decorrer dos tempos, até o presente momento da 1ª quinzena de junho de 2022, o consumo só aumentou, conforme pesquisa feita pelo mesmo instituto.

² <https://www.ceicdata.com/pt/indicator/hungary/electricity-production.dados.do.periodo.de.2021>. ³ <https://www.bemparana.com.br/noticia/consumo-de-energia-eletrica-cresce-12-neste-inicio-de-ano-no-parana#Ysl-M4TMK3A>

O valor a ser pago pela energia elétrica pelos consumidores está atrelada aos níveis de precipitação da água



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

atmosférica e a outros fatores climatológicos.

No ano de 2021, no Paraná, devido a crise hídrica, as contas passaram pela bandeira vermelha entre os meses de junho a setembro. Nesta bandeira, os consumidores pagaram um valor adicional de R\$ 9,49 a cada 100kW/hora consumidos. Em setembro, a situação piorou e foi adotada a abandeira preta, de escassez hídrica, com valor adicional de R\$14,20 a cada 100kW/hora consumidos.

Em julho de 2022, através da lei complementar nº 194/22, o governador do Paraná, Carlos Massa (Ratinho Júnior), limitou a cobrança de ICMS de combustíveis, energia elétrica, comunicações e transporte coletivo à alíquota aplicada às mercadorias em geral, justificando:

"O crescimento econômico do estado do Paraná está muito forte. Nós estamos batendo recorde de geração de empregos no estado desde o ano passado, isso é uma demonstração de que o nosso PIB está crescendo muito. Com o crescimento do PIB, o crescimento da arrecadação é natural".

Vejamos a seguir o relatório disponibilizado pelo SISTEMA OCEPAR (Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Paraná) referente ao 1º trimestre do ano de 2022, onde houve ascensão nos diagnósticos de consumo elétrico pelos paranaenses⁴ :

É mister lembrar que o governador do Paraná, Carlos Massa (Ratinho Junior), assinou a edição do Decreto nº 8968 que define diretrizes para a redução do consumo de energia elétrica na administração pública estadual, com fundamento de reduzir entre 10% à 20% no período que engloba outubro de 2021 a julho de 2022 em relação à média dos mesmos meses de 2018 e 2019.

Segundo a Agência Estadual de Notícias do Estado do Paraná (AEN)⁵ :

"Este decreto estabelece recomendações para uso do ar-condicionado, iluminação, tecnologia da informação, elevadores, geladeiras e congeladores, e também para novas contratações e aquisições de bens e serviços. Entre as diretrizes estão a priorização da ventilação natural nos dias com temperaturas amenas e otimização da temperatura do ar-condicionado; a redução ao mínimo necessário da iluminação elétrica em áreas de circulação, sem prejudicar a segurança; a programação de computadores para o menor consumo de energia elétrica possível quando em espera, entre outras."

E ainda complementou:

"Na aquisição de bens e serviços, o decreto define critérios como a exigência da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia na classe mais eficiente e, para fins de custo de ciclo de vida do produto, o selo do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica nas aquisições ou locações de equipamentos elétricos."

"Embora não sejam obrigadas a seguir o decreto, as Sociedades de Economia Mista, as Empresas Públicas e os Serviços Sociais Autônomos estaduais deverão colaborar, realizando estudos de viabilidade para adoção das mesmas medidas. A diminuição no consumo também vai gerar economia financeira ao Estado, que prevê déficit no orçamento do próximo ano."

⁴ <https://www.paranacooperativo.coop.br/ppc/index.php/sistema-ocepar/comunicacao/2011-12-07-11-06-29/ultimasnoticias/140462-energia-eletrica-consumo-cresce-58-no-1-trimestre-confirmando-retomada-economica-do-parana, de 02 maio 2022.> ⁵ [https://www.aen.pr.gov.br/Noticia/Governo-edita-decreto-para-reduzir-consumo-de-energia-eletrica-na-administracao-estadual.](https://www.aen.pr.gov.br/Noticia/Governo-edita-decreto-para-reduzir-consumo-de-energia-eletrica-na-administracao-estadual)

Nessa linha de raciocínio, sobre a utilização da energia elétrica, o governador levantou um importante apontamento sobre a disponibilização e do uso elétrico em nosso estado, muito em consequência ao período de seca⁶ que nos



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

assolou em 2020 à 2021, e de atitudes excessivas no uso de eletricidade por parte dos cidadãos:

“O País inteiro enfrenta uma situação de crise hidro energética e o Paraná está em emergência hídrica. Estas medidas que vamos adotar internamente vão se somar ao esforço realizado pela população para redução do consumo de energia elétrica, uma necessidade para superar a situação atual”.

A ODS Nº 7 DA ONU E A ENERGIA ELÉTRICA

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) são uma agenda mundial adotada durante a Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável em setembro de 2015, composta por 17 objetivos e 169 metas a serem atingidos até 2030. A ODS de nº7 da ONU traz metas a serem realizadas no Brasil, conforme a seguir⁷ :

Objetivo 7.

Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todas e todos

7.1 Até 2030, assegurar o acesso universal, confiável, moderno e a preços acessíveis a serviços de energia;

7.2 Até 2030, aumentar substancialmente a participação de energias renováveis na matriz energética global;

7.3 Até 2030, dobrar a taxa global de melhoria da eficiência energética;

7.a Até 2030, reforçar a cooperação internacional para facilitar o acesso a pesquisa e tecnologias de energia limpa, incluindo energias renováveis, eficiência energética e tecnologias de combustíveis fósseis avançadas e mais limpas, e promover o investimento em infraestrutura de energia e em tecnologias de energia limpa;

7.b Até 2030, expandir a infraestrutura e modernizar a tecnologia para o fornecimento de serviços de energia modernos e sustentáveis para todos nos países em desenvolvimento, particularmente nos países menos desenvolvidos, nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento e nos países em desenvolvimento sem litoral, de acordo com seus respectivos programas de apoio.

É imprescindível e merecedora a atenção à nossa matriz energética, no potencial de produção de energia elétrica do Estado do Paraná, com a devida reverência, reforçando a necessária a conscientização sobre a eficiência no uso deste bem.

Pauta-se a presente Proposta de Lei no orgulho de sermos uma potência no setor de geração de energia elétrica de fonte renovável, sendo imprescindível a instituição da “Semana da Luz” para a conscientização sobre o uso da energia elétrica no Estado do Paraná, tanto para o fomento tecnológico em nosso estado, tanto para a conscientização das famílias paranaenses, assegurando um bem maior em nossa economia presente e para as futuras gerações.

⁶ <https://www.gov.br/cemaden/pt-br/assuntos/monitoramento/monitoramento-de-seca-para-o-brasil/monitoramento-de-secase-impactos-no-brasil-2013-novembro-2021>, referente as fortes secas no país. ⁷ <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/7>

Conclamamos a todos os nossos queridos pares parlamentares a procederem o devido apoio à Proposta de Lei que ora apresentamos, pois trata-se de um assunto importantíssimo ao nosso estado e ao futuro das famílias paranaenses.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DEPUTADO COBRA REPÓRTER

VICE-LÍDER DO GOVERNO



DEPUTADO COBRA REPORTER

Documento assinado eletronicamente em 05/07/2022, às 14:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **312** e o código CRC **1E6D5D7E0C3C9FE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 5496/2022

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 6 de julho de 2022** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 312/2022**.

Curitiba, 6 de julho de 2022.

Camila Brunetta
Mat. 16.691



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 06/07/2022, às 09:50, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5496** e o código CRC **1C6C5A7A1C1C1AC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 5507/2022

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição guarda similitude com o **Projeto de Lei nº 705/2017**, que está arquivado.

Curitiba, 6 de julho de 2022.

Danielle Requião
Mat. 16.490



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 06/07/2022, às 13:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5507** e o código CRC **1D6C5B7E1F2B5BE**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ**

PROPOSIÇÃO

COMPLETO

TIPO		NÚMERO	ANO	PROTOCOLO D.A.P.
PROJETO DE LEI		705	2017	6868/2017
DATA ENTRADA	PRAZO	ASSUNTO		
13/11/2017		DATA		
Nº D.O. ALEP	DATA D.O. ALEP	REGIME DE URGÊNCIA		
		NÃO		

AUTOR(ES)

DEPUTADO SCHIAVINATO

PALAVRAS-CHAVE

RACIONAL, RACIONALIZAÇÃO, LUZ ELÉTRICA, ENERGIA, ENERGIA ELÉTRICA, CONSCIENTIZAÇÃO

EMENTA

INSTITUI NO ESTADO A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA.

OBSERVAÇÕES**TRÂMITES/AÇÕES**

ENTRADA	LOCAL DE TRAMITAÇÃO	DATA	AÇÃO	OBSERVAÇÃO	RELATOR
13/11/2017 15:08	DAP - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO	13/11/2017 00:00	ELABORAÇÃO DA ÍNTEGRA	Geração da Íntegra	
13/11/2017 17:31	DIRETORIA LEGISLATIVA	13/11/2017 17:32	AUTUADO		
21/11/2017 10:04	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA				
06/12/2018 15:49	DIRETORIA LEGISLATIVA	12/02/2019 11:00	ARQUIVADO ART. 296 - FINAL DE LEGISLATURA		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 3533/2022

Ciente;

Encaminhe-se ao Núcleo de Apoio Legislativo.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 07/07/2022, às 10:58, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3533** e o código CRC **1C6D5B7E1E9F8FE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 1577/2022

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 312/2022

Autor: Deputado Cobra Repórter

Institui a “Semana da Luz” para conscientização sobre o uso eficiente de energia elétrica.

COMPETÊNCIA CONCORRENTE ENTRE UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE. **PARECER FAVORÁVEL na forma do Substitutivo Geral.**

O **Projeto de Lei nº 312/2022**, de autoria do **Deputado Cobra Repórter**, institui a “Semana da Luz” para conscientização sobre o uso eficiente de energia elétrica.

No Brasil, a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, autarquia de regulação e fiscalização dos serviços de energia elétrica sob concessão federal, define os fundamentos legais e objetivos e as diversas etapas do Programa de Eficiência Energética – PEE, cujas instruções devem ser seguidas pelas distribuidoras de energia elétrica. Dessa forma, apesar do rol de objetivos da proposta de lei não ser taxativo, ele se apresenta desnecessário.

O Substitutivo também excluiu a definição do fenômeno físico de geração da energia e de suas fontes, posto que o espírito da lei é eficiência energética, independente da fonte geradora.

O mencionado Programa de Eficiência Energética – PEE tem o objetivo de promover o uso eficiente da energia elétrica em todos os setores da economia. Assim, dispõe a Lei Federal nº 9.991, de 24 de julho de 2000, que anualmente as concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica devem aplicar montante de sua receita líquida em pesquisa e desenvolvimento do setor elétrico.

No Paraná, o último edital lançado pela COPEL beneficiou hospitais públicos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Atualmente, o sistema habitacional vem trazendo moradias populares com placas fotovoltaicas, como forma de geração de energia limpa.

No Brasil, segundo dados da ANELL, 90% da geração de energia é hídrica e com os estímulos à eficiência energética, busca-se o desenvolvimento de novas tecnologias e a criação de hábitos e práticas racionais de uso da energia elétrica.

A matéria foi adequada aos pressupostos da Lei Complementar Federal nº 95, de 1998, e da Lei Complementar Estadual nº 176, de 2014, que dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das Leis, na forma do Substitutivo Geral anexo.

Diante do exposto, a Relatora apresenta PARECER FAVORÁVEL à constitucionalidade e legalidade, adequando a proposta à técnica legislativa, na forma do **Substitutivo Geral**.

Curitiba, 26 de julho de 2022.

Deputado Nelson Justus

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ

Deputada Maria Victoria

Relatora



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

EMENDA SUBSTITUTIVA GERAL AO

PROJETO DE LEI Nº 312/2022

(IV, art.175 do Regimento Interno)

Institui a “Semana da Luz” para conscientização sobre o uso eficiente da energia elétrica.

Art. 1º Fica instituída a “Semana da Luz” para conscientização sobre o uso eficiente da energia elétrica no Estado do Paraná, a ser realizada anualmente na semana que integra o dia 5 de junho, “Dia Mundial do Meio Ambiente”.

Art. 2º A “Semana da Luz” passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Estado e instituições públicas e privadas serão incentivadas a iluminar áreas externas com luzes ou faixas prateadas no período.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2022.



DEPUTADA MARIA VICTÓRIA

Documento assinado eletronicamente em 26/07/2022, às 16:53, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1577** e o
código CRC **1C6A5D8C8D6E5CC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 5865/2022

Informo que o Projeto de Lei nº 312/2022, de autoria do Deputado Cobra Repórter, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 26 de julho de 2022.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 26 de julho de 2022.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 26/07/2022, às 18:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5865** e o código CRC **1F6E5E8B8C7E0BF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 3766/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Ecologia, Meio Ambiente e Proteção aos Animais.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 26/07/2022, às 18:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3766** e o
código CRC **1F6F5B8B8C7C0CE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 1667/2022

COMISSÃO DE ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 312/2022

Autor: Deputado Cobra Repórter

Relator: Deputado Alexandre Curi

INSTITUI A “SEMANA DA LUZ”, PARA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O USO EFICIENTE DA ENERGIA ELÉTRICA.

SÍNTESE FÁTICA

Trata-se do Projeto de Lei de autoria do Deputado Cobra Repórter que *Institui a “Semana da Luz”, para conscientização sobre o uso eficiente da energia elétrica.*

Após a análise pela Comissão de Constituição e Justiça, o presente Projeto de Lei foi aprovado na forma do Substitutivo Geral apresentado pela Deputada Maria Victória, ante a sua Constitucionalidade e Legalidade. Agora se encontra nesta Comissão de Ecologia, Meio Ambiente e Proteção aos Animais para a análise de mérito e emissão de parecer.

FUNDAMENTAÇÃO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

De início, compete Comissão de Ecologia, Meio Ambiente e Proteção aos Animais, em consonância ao disposto no artigo 51 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, manifestar-se sobras as disposições que interfiram ou alterem o meio ambiente, que disponham sobrea a conservação da natureza, que busquem evitar a depredação dos recursos naturais e que tratem da proteção dos animais:

Art. 51. Compete à Comissão de Ecologia, Meio Ambiente e Proteção aos Animais, manifestar-se sobre as proposições que interfiram ou alterem o meio ambiente, que disponham sobre a conservação da natureza, que busquem evitar a depredação dos recursos naturais e que tratem da proteção aos animais.

A presente proposição visa instituir a "Semana da Luz", para conscientizar sobre o uso eficiente da energia elétrica, além de incentivar o uso de outras fontes de energia renováveis, como solar e eólica.

Em Justificativa, o autor também destaca o objetivo do uso consciente da Energia Elétrica com o foco para o desenvolvimento socioeconômico dos paranaenses aliado ao desenvolvimento sustentável, com o foco principal da manutenção e preservação do meio ambiente.

Por fim, destaca que o Paraná é um dos maiores polos de matriz energética hidráulica do país, e demonstra que cerca de 93% do sistema energético paranaense provém de fontes renováveis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei, posto que estabelece, que está em absoluta consonância com o ordenamento jurídico brasileiro e paranaense.

Curitiba, 19 de agosto de 2022

Dep. Goura

Presidente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Dep. Alexandre Curi

Relator



DEPUTADO ALEXANDRE CURTI

Documento assinado eletronicamente em 19/08/2022, às 11:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1667** e o código CRC **1B6F6F0A9D1B9DB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 7229/2022

Informo que o Projeto de Lei nº 312/2022, de autoria do Deputado Cobra Repórter, recebeu parecer favorável na Comissão de Ecologia, Meio Ambiente e Proteção aos Animais. O parecer foi aprovado na reunião do dia 22 de agosto de 2022.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e está em condições de prosseguir seu trâmite.

Comissões com pareceres **favoráveis**:

- Comissão de Constituição e Justiça, com substitutivo geral; e
- Comissão de Ecologia, Meio Ambiente e Proteção aos Animais.

Curitiba, 7 de dezembro de 2022.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 07/12/2022, às 13:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7229** e o código CRC **1C6D7C0B4B2C9CE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 4611/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 07/12/2022, às 14:28, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4611** e o código CRC **1B6E7B0B4F2D9CF**